



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
CONSELHO SUPERIOR**

**DECISÃO Nº 232, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 253 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e pelo artigo 90 c/c art. 106 da Resolução CSMPDFT nº 223, de 22 de setembro de 2016:

**CONSIDERANDO** a Decisão nº 228 do eg. Conselho Superior, de 12 de agosto de 2022, relativa à instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 08191.132697/2021-21;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 256/GCG/2022, de 7 de dezembro de 2022, subscrito pelo Procurador de Justiça Dicken William Lemes Silva, Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, decide:

**PRORROGAR**, conforme deliberação do eg. Conselho Superior do MPDFT na 319ª Sessão Ordinária, realizada em 16 de dezembro de 2022, o prazo para a conclusão dos trabalhos, por mais 30 (trinta) dias, a partir do dia 12 de dezembro de 2022.

**GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**  
Presidente do CSMPDFT  
Procurador-Geral de Justiça